



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI Nº 255/2017-GAB/PMA, DE 28 DEZEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255/2017 – GAB/PMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
AMAPÁ – AP, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.

O PREFEITO DE AMAPÁ:

Faço saber que Câmara Municipal de Amapá APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município do Amapá, para o Exercício Financeiro de 2018, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que estima a Receita e fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III - O Orçamento de Investimentos abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

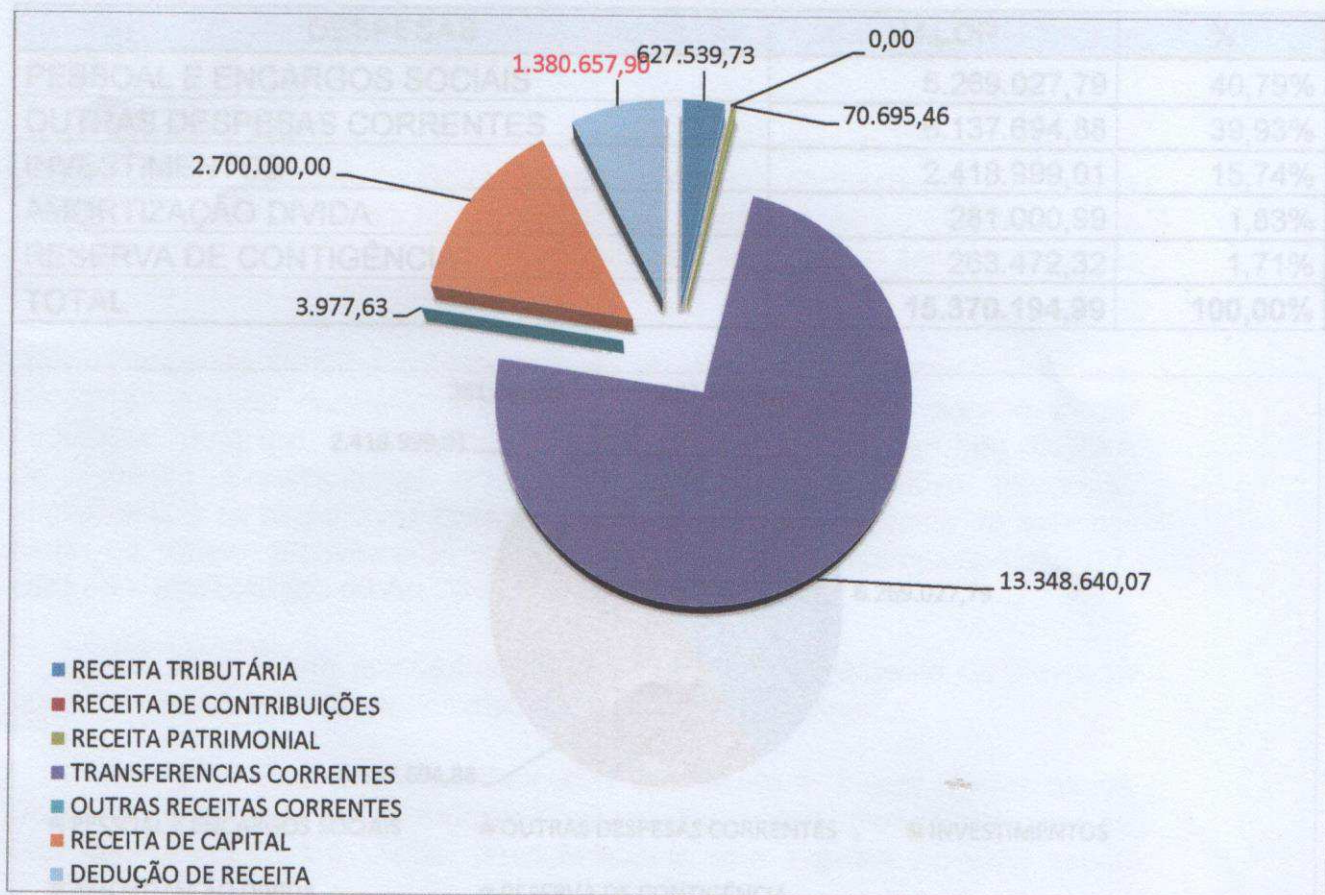
Art. 2º - A Receita total do Município, é estimada em R\$ 15.370.194,99 (Quinze milhões, trezentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e das Transferências e Receitas de Capital, inclusive as provenientes de Convênios na forma da Legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

RECEITAS	VALOR	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	627.539,73	4,08%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00%
RECEITA PATRIMONIAL	70.695,46	0,46%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.348.640,07	86,85%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.977,63	0,03%
RECEITA DE CAPITAL	2.700.000,00	17,57%
DEDUÇÃO DE RECEITA	1.380.657,90	-8,98%
TOTAL	15.370.194,99	100,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – A Despesa total é fixada em R\$ 15.370.194,99 (Quinze milhões, trezentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), será realizada de acordo com a discriminação, estabelecida nos anexos da presente Lei, e assim desdobrada:

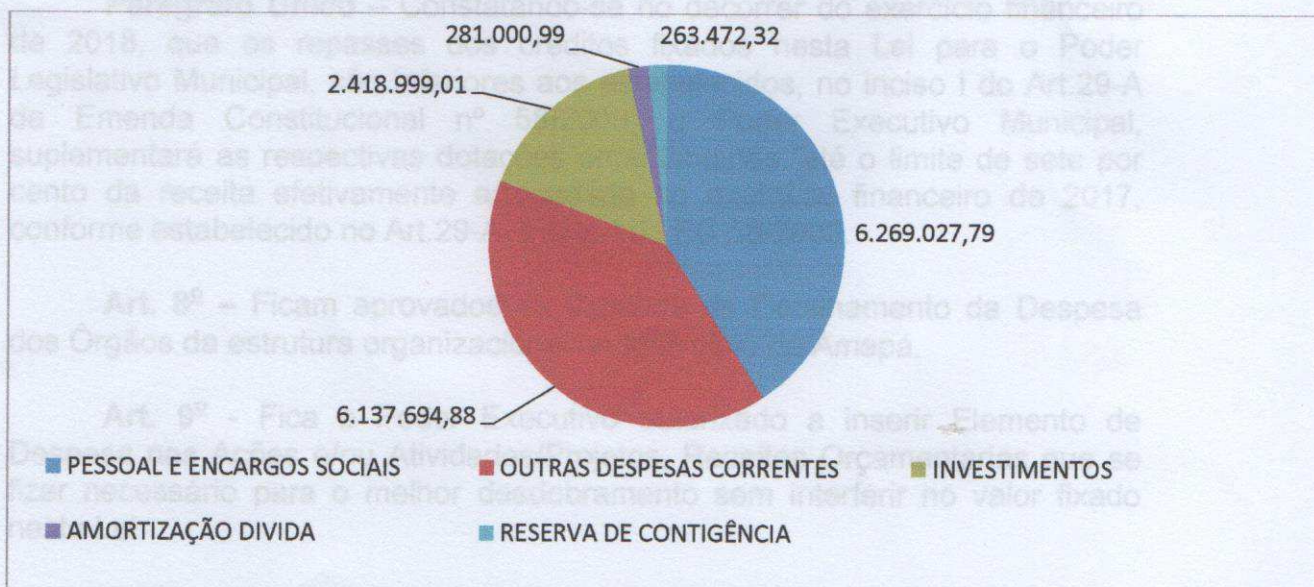
I - O Orçamento Fiscal em R\$ 4.380.818,10 (Quatro milhões trezentos e oitenta mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos).

II - O Orçamento Seguridade Social em R\$ 9.082.377,88 (Nove milhões oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

III - O Orçamento de Investimentos em 1.906.999,01 (Um milhão novecentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo.) obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS	VALOR	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.269.027,79	40,79%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.137.694,88	39,93%
INVESTIMENTOS	2.418.999,01	15,74%
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	281.000,99	1,83%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	263.472,32	1,71%
TOTAL	15.370.194,99	100,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2018, até o limite de 40% (quarenta pontos percentuais), da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2018 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos, operações de crédito contratadas pelo município e despesas com folha de pagamento.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica no limite do Artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir durante o exercício de 2018 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes de Repasse de Duodécimo.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo se aplica aos Créditos Suplementares por Remanejamento, ficando as demais obedecendo aos limites definidos no Art.º 4º desta Lei.

Art. 7º - O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, de acordo com o Art. 29-A, Inciso I, da EC 58/2009, Inciso XVIII do Art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, não sendo inferior do valor fixado na Lei Orçamentária.

Paragrafo Único – Constatando-se no decorrer do exercício financeiro de 2018, que os repasses dos créditos fixados nesta Lei para o Poder Legislativo Municipal, são inferiores aos estabelecidos, no inciso I do Art.29-A da Emenda Constitucional nº 58/2009, o Poder Executivo Municipal, suplementará as respectivas dotações orçamentárias, até o limite de sete por cento da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, conforme estabelecido no Art.29-A, Inciso I da EC 58/2009.

Art. 8º – Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Amapá.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir Elemento de Despesa nas Ações e/ou Atividades/Projetos, Receitas Orçamentárias que se fizer necessário para o melhor desdobramento sem interferir no valor fixado nesta Lei.

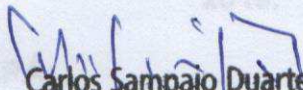
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Paço Municipal “Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares”, em 28 de Dezembro de 2017.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município do Amapá, para o Exercício Financeiro de 2018, será elaborado pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que anote a Receita e fixe a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos e eis vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos abrangendo todas as Entidades e Órgãos e eis vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita total do Município, é estimada em R\$ 15.370.194,99 (Quinze milhões, trezentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e das Transferências e Receitas de Capital, inclusive as provenientes de Convênios na forma da Legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação a seguir: